EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.616.260-0/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026 - SRP

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR DO CONTRATO: ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2026.

FISCAL DO CONTRATO: DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº020/2026.

EQUIPE DO PREGÃO:
PREGOEIRA DESIGNADA: MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
EQUIPE DE APOIO: LARISSA APARECIDA COSTA – SUZANA ANTUNES CEZAR – PORTARIA 001/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas torna público que no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Guilherme Schiffer, n° 67 - Centro, neste município, realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026 – EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei n° 14.133/21, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente naquilo que couber, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, tel: (42) 2018-

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

1122 – por ESCRITO: no endereço supracitado, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para início da sessão pública.

O Edital estará disponível gratuitamente nos sites www.portoamazonas.pr.gov.br e www.bll.org.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.3 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

2 DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 Especificações do objeto

2.1.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R$ 206.921,92 (duzentos e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos),** pelo período de 12 (doze) meses**,** tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

3.2 Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi considerado o valor estimado por item e não o preço global estimado.

4 DOS ANEXOS: São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços, após fase de lances
ANEXO III: Documentos para Habilitação
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação
ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI: Modelos de Declaração de Idoneidade
ANEXO VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de que Cumpre o Disposto no Inciso VI, Do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21
ANEXO IX: Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
ANEXO X: Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI: Minuta de Contrato
ANEXO XII: Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasilwww.bllcompras.org.br

5 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta Licitação destina-se às microempresas, empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, conforme classificação dos itens, que estejam regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 Esta Licitação possui itens destinados exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2.1 **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**: no valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.4.2 Que não se enquadrem como ME e EPP

5.4.3 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.7 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante n° 13 dada pelo Prejulgado n° 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.5 DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.5.1 Para fins de participação neste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br), conforme as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma. O credenciamento implica na aceitação das condições de uso do sistema e na responsabilidade pelos atos praticados.

5.5.2 Os documentos de habilitação, conforme listados no ANEXO III deste Edital, serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor da fase de lances, após o julgamento da proposta, mediante convocação pelo sistema, no prazo estabelecido no edital. O Pregoeiro convocará o licitante para o envio de tais documentos por meio da plataforma BLL Compras, em campo próprio, no prazo e condições estabelecidos no item 9.28 deste Edital.

5.5.3 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BLL Compras e acompanhar as comunicações do Pregoeiro durante todo o processo licitatório.

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
h) Declarar a vencedora;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1 As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, **com firma reconhecida,** operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto no subitem 7.1 e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3042-9909 ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou através do site www.bllcompras.org.br

9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico - sistema de registro de preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;

9.3 Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.17. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 9.23, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1. produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

9.24.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.24.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

9.24.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens 9.23 e 9.24, será realizado sorteio, por meio do sistema eletrônico, entre os licitantes empatados, observadas as regras e procedimentos disponibilizados pela plataforma.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, no prazo de 03 (três) horas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério do Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação) anexe(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação quando não inseridos na plataforma.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, **a Especificação do produto ofertado,** conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação e o produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4 A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 **A empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo II,** com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no subitem **9.28 deste Edital;**

11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

a) **Especificação completa dos produtos**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
b) O preço, valor total e valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço dos produtos;
c) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
d) O prazo do fornecimento;
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
f) Outras informações que a proponente julgar necessárias.

11.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM;**

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:

a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
b) Contenham mais de **02 (duas)** casas decimais em seu preço;
c) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ofertado;
d) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM,** observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2 Nos casos de empate:

12.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

13.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2 Os documentos de habilitação constam no **ANEXO III** do presente Edital.

14 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço licitacao@portoamazonas.pr.gov.br (conforme Lei 14.133/21).

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

↘15.1 **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório da Licitação, (conforme Lei 14.133/21).

15.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (conforme Lei 14.133/21).

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso necessário, se houver alteração nas propostas.

15.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

↘Obs: SÓ SERÃO ANALISADAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES conforme os itens 15.1 e 15.2.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira comunicará a data e horário da fase de manifestação de recursos, a qual durará 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos e que são indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 2018-1122.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

17.1 O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056, de 28 de março de 2023 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

17.2 O prazo de validade do presente Registro de Preços ***será de 12 (doze) meses***, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no pelo Decreto Municipal nº 056, de 28 de março de 2023.

17.4 A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

17.5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

17.5.2 A adesão dependerá, cumulativamente:
I – da apresentação de justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessada;
II – da demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III – de consulta prévia e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado.

17.5.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

17.5.4 O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17.6 O preço registrado será publicado no Diário Oficial do Município para orientação da Administração;

17.7 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao Departamento Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente registrado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções possíveis de aplicação são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n°79 de 26 de junho de 2025:
I – advertência;
II – multa;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Porto Amazonas pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 e outras disposições desse mesmo artigo da Lei 14.133/21 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4 A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica.

18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 No caso de Ata de Registro de Preços – SRP

19.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Porto Amazonas firmará a Ata de Registro de Preços específica com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

19.1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, via meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo não poderá ser prorrogado;

19.1.3 A recusa injustificada da convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

19.1.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses, na forma dos arts. 84 e 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 97/2026, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram o registro de preços. A prorrogação poderá compreender o saldo remanescente da ata ou a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme a necessidade da Administração e observado o disposto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

19.1.5. É vedada, durante a vigência ou na prorrogação da Ata de Registro de Preços, a inclusão de novos itens, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 No caso de Contrato ou Instrumento equivalente:

19.2.1 O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo XI;

19.2.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Porto Amazonas;

19.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas;

19.2.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

19.2.5 Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo Município de Porto Amazonas nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

19.2.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

20 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra;

20.2. O prazo de pagamento dos itens será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor financeiro da municipalidade;

20.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte qualquer dos itens;

20.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis; convocado para a entrega dos itens pelo contratante e os não entregando no prazo solicitado, a empresa contratada poderá ser multada e penalizada na forma da lei, salvo caso fortuito ou força maior;

20.5. Os fornecimentos serão fracionados, e eventuais alterações quantitativas observarão os

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

20.6. A participação das licitantes observará exclusivamente as condições de habilitação e os impedimentos legalmente previstos, não sendo admitidas restrições não previstas na legislação aplicável;

20.7. Homologado o certame a vencedora será notificada via correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. b) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail;

20.8. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em finalizar o contrato por força maior, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes; A empresa só poderá desistir dos itens que não tenham sido solicitados empenhos já do seu conhecimento;

20.9. O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 5.11, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

20.10. A CONTRATADA deverá cumprir as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato e nas requisições de compra, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Os produtos com vícios, avarias, divergências ou qualidade inferior à ofertada deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

20.11. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito, após regular processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
20.11.1. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
20.11.2. A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% do valor da parcela inadimplida ou do valor contratual, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos;
20.11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
20.11.4. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

205.12. Todos os produtos devem conter as características de qualidade dos descritivos, devendo obedecer às legislações e estar em conformidade com as Resoluções da ANVISA;

20.13. As empresas deverão ficar cientes que suas cotações deverão ser realizadas com valores em gramas, pois devido a diversos pedidos de esclarecimentos onde várias empresas demonstraram diferenças nos seus produtos sendo que alguns observaram ter latas de 350 gramas, outros de 400 gramas e de 800 gramas;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

20.14. O produto do item 01 ficará em mililitros e deverá ser cotado em mililitros;

20.15. O produto do item número 08 ficará em sachês;

20.16. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

20.17. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos;

20.18. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas;

20.19. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato;

20.20. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora;

20.21 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal;

21.2 A nota Fiscal deverá ser encaminhada juntamente com a mercadoria no ato da entrega, e no e-mail institucional: notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br e auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br para fins de confirmação do recebimento da mercadoria;

21.3 O pagamento se dará em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade, ou ainda em obediência a ordem cronológica de pagamento, conforme prevê o Decreto Municipal Decreto 2/2026;

21.4 A nota fiscal só poderá ser emitida após a requisição de empenho ser enviada para a empresa contratada, e o número de empenho deverá constar no corpo da Nota Fiscal;

21.5 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal os impostos obrigatórios a serem retidos, como o Imposto de Renda, conforme consta no INRFB 1234/2012 e os dados bancários da empresa.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

22 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

22.1.1. Após o prazo mínimo de 1 ano (12 meses), e mediante requerimento formal do contratado, os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos com base na variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tomando-se como data-base a data de apresentação da proposta da licitação, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão à contado recurso da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.306.0042.2042 – Alimentação e Nutrição Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
03000	09.001.10.306.0042.2042	00303	3.3.90.32.07.00	Outros Materiais/Produtos Destinados a Saúde

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual,LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2026).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possas inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.1.1 Nesse caso, **a adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida;

24.2 Fica assegurado ao **MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 14.133/21 e suas alterações;

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

24.7 **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

24.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina a lei n°14.133/21.

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado via meio eletrônico licitacao@portoamazonas.pr.gov.br à Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, telefone: (42) 2018-1122;

24.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

24.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
E-mail	**licitacaosaudeporto@portoamazonas.pr.gov.br**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos a abertura de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens, quantitativos, condições e especificações apresentados abaixo:

1.1. TABELA CONSOLIDADA DE QUANTIDADES:

Solicitamos especial atenção das empresas que realizarão as cotações aos itens nº **10** e **11** da Tabela Consolidada de Quantidades, tendo em vista que ambos se referem a fórmulas específicas destinadas ao atendimento de crianças distintas acompanhadas pela rede municipal de saúde.

O item **nº 10** destina-se ao atendimento de uma criança cuja utilização da fórmula e da marca especificamente indicada decorre de recomendação dos profissionais responsáveis por seu acompanhamento, considerando suas necessidades nutricionais individuais e o histórico de tentativa e não adaptação às demais fórmulas anteriormente disponibilizadas pelo Município.

O item **nº 11** destina-se ao atendimento de outra criança, recentemente incluída na demanda do Departamento Municipal de Saúde, para a qual igualmente houve indicação profissional de fórmula e marca específicas, de acordo com suas necessidades nutricionais individuais.

Diante das particularidades de cada caso e das respectivas recomendações dos profissionais responsáveis, os produtos indicados nos itens nº **10 e 11** deverão corresponder às marcas e fórmulas especificamente prescritas para cada criança, **não sendo admitida a substituição por produto de marca ou formulação diversa.**

As indicações específicas encontram-se devidamente fundamentadas em documentação técnica e clínica mantida **sob guarda** do Departamento Municipal de Saúde, cujo acesso deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde dos pacientes.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estabelecidos para os itens nº **10 e 11** possuem caráter estimativo, calculados com base na previsão de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade e o consumo efetivamente verificados, mediante emissão das respectivas requisições de compra.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	404813	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL: PTN LEITE E/OU CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR. PODE OU NÃO CONTER FIBRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY 1.5, ISOSOURSE 1.5 E TROPHIC 1.5 CAIXA COM MÍNIMO 1L CADA	ML	1.800.000
2.	430497	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL; FONTE DE CARBOIDRATOS CONTENDO MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS À BASE DE TCM E/OU LECITINA DE SOJA E/OU ÓLEOS VEGETAIS; ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS; ISENTA DE GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, PODENDO SER ISENTA DE LACTOSE; SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EM LATA OU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN, TOTAL NUTRITION SOY 1.0 E/OU OUTROS PRODUTOS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES.	G	96.000
3.	404944	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DESTINADA A ADULTOS, COM FONTE DE PROTEÍNAS À BASE DE CASEINATO E/OU PROTEÍNA DE SOJA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; FONTE DE CARBOIDRATOS À BASE DE MALTODEXTRINA E/OU OUTRAS FONTES DE CARBOIDRATOS; FONTE DE LIPÍDIOS À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E/OU TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) E/OU LECITINA DE SOJA; ACRESCIDA DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS; ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE; PODENDO SER COM OU SEM FIBRAS; COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, NUTREN 1.0 E TOTAL NUTRITION 400 G, OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE.	G	96.000
4.	427802	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: L. DESN. E/OU CONC. PTC. SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E, OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS. VIT. E MIN. E/OU AA'S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LEC. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 1, NESTOGENO 1 E APTAMIL 1. MÍNIMO 350G POR LATA (PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR).	G	112.000
5.	442836	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO' LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 2, NESTOGENO 2 E APTAMIL 2; MÍNIMO 350G POR LATA (PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR).	G	86.000
6.	473482	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT., ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, SABOR: S/SABOR MARCA DE REFERÊNCIA ALFERE, PREGOMIN PEPT; MÍNIMO 350G POR LATA.	G	28.800
7.	438930	DIETA INFANTIL 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI. E/OU CONC. SRLTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR, PEDIASURE E FORTINI COMPLETE; MÍNIMO 350G POR LATA.	G	28.800
8.	469233	ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: S/ SABOR. SACHÊ COM MINIMO DE 1,2 G CADA – CAIXA COM MÍNIMO DE 24 SACHÊS.	G	24 SACHÊS
9.	404750	MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS	G	24.000

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

		ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR: S/ SABOR MARCA DE REFERÊNCIA ENTERFIBER, FIBERMAIS.		
10.	-	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, LCARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A,B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE NA FÓRMULA MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL PEPT MINIMO 350G POR LATA.	G	80.000
11.	-	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA LASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, LGLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, LISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, LTIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, LASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. MARCA DE REFERÊNCIA NEOCATE LCP MINIMO 350G POR LATA.	G	80.000

1.2. Tabela com valores comtemplando as médias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO	MN NUTRIÇÃO	ANDRELÂNDIA	MÉDIA
1.	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL: PTN LEITE E/OU CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR. PODE OU NÃO CONTER FIBRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY 1.5, ISOSOURSE 1.5 E TROPHIC 1.5 CAIXA COM MÍNIMO 1L CADA	R$ 0,02	R$ 0,06	R$ 0,03	R$ 0,04
2.	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL; FONTE DE CARBOIDRATOS CONTENDO MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS À BASE DE TCM E/OU LECITINA DE SOJA E/OU ÓLEOS VEGETAIS; ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS; ISENTA DE GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, PODENDO SER ISENTA DE LACTOSE; SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EM LATA OU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN, TOTAL NUTRITION SOY 1.0 E/OU OUTROS PRODUTOS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES.	R$ 0,09	R$ 0,28	R$ 0,06	R$ 0,14
3.	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DESTINADA A ADULTOS, COM FONTE DE PROTEÍNAS À BASE DE CASEINATO E/OU PROTEÍNA DE SOJA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; FONTE DE CARBOIDRATOS À BASE DE MALTODEXTRINA E/OU OUTRAS FONTES DE CARBOIDRATOS; FONTE DE LIPÍDIOS À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E/OU TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) E/OU LECITINA DE SOJA; ACRESCIDA DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS; ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE; PODENDO SER COM OU SEM FIBRAS; COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, NUTREN 1.0 E TOTAL NUTRITION 400 G, OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE.	R$ 0,08	R$ 0,16	R$ 0,07	R$ 0,10
4.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: L. DESN.	R$ 0,08	R$ 0,15	R$ 0,07	R$ 0,10

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

	E/OU CONC. PTC. SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E, OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS. VIT. E MIN. E/OU AA'S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LEC. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 1, NESTOGENO 1 E APTAMIL 1. MÍNIMO 350G POR LATA (PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR).				
5.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO' LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 2, NESTOGENO 2 E APTAMIL 2; MÍNIMO 350G POR LATA (PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR).	R$ 0,07	R$ 0,15	R$ 0,08	R$ 0,10
6.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT., ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, SABOR: S/SABOR MARCA DE REFERÊNCIA ALFERE, PREGOMIN PEPT; MÍNIMO 350G POR LATA.	R$ 0,33	R$ 0,44	R$ 0,17	R$ 0,31
7.	DIETA INFANTIL 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI. E/OU CONC. SRLTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR, PEDIASURE E FORTINI COMPLETE; MÍNIMO 350G POR LATA.	R$ 0,13	R$ 0,16	R$ 0,11	R$ 0,13
8.	ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: S/ SABOR. SACHÊ COM MINIMO DE 1,2 G CADA – CAIXA COM MÍNIMO DE 24 SACHÊS.	R$ 1,65	R$ 3,70	R$ 0,89	R$ 2,08
9.	MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR: S/ SABOR MARCA DE REFERÊNCIA ENTERFIBER, FIBERMAIS.	R$ 0,18	R$ 0,44	R$ 0,10	R$ 0,24
10.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, LCARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A,B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE NA FÓRMULA MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL PEPT MINIMO 350G POR LATA.	R$ 0,42	R$ 0,38	R$ 0,17	R$ 0,32
11.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA LASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, LGLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, LISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, LTIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, LASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-	R$ 0,57	R$ 0,83	R$ 0,39	R$ 0,60

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

	MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. MARCA DE REFERÊNCIA NEOCATE LCP MINIMO 350G POR LATA.				

1.3. Tabela com valores finais:

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1.	404813	ML	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL: PTN LEITE E/OU CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR. PODE OU NÃO CONTER FIBRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY 1.5, ISOSOURSE 1.5 E TROPHIC 1.5 CAIXA COM MÍNIMO 1L CADA	1.800.000	R$ 0,04	R$ 72.000,00
2.	430497	G	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL; FONTE DE CARBOIDRATOS CONTENDO MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS À BASE DE TCM E/OU LECITINA DE SOJA E/OU ÓLEOS VEGETAIS; ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS; ISENTA DE GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, PODENDO SER ISENTA DE LACTOSE; SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EM LATA OU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN, TOTAL NUTRITION SOY 1.0 E/OU OUTROS PRODUTOS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES.	96.000	R$ 0,14	R$ 13.440,00
3.	404944	G	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DESTINADA A ADULTOS, COM FONTE DE PROTEÍNAS À BASE DE CASEINATO E/OU PROTEÍNA DE SOJA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; FONTE DE CARBOIDRATOS À BASE DE MALTODEXTRINA E/OU OUTRAS FONTES DE CARBOIDRATOS; FONTE DE LIPÍDIOS À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E/OU TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) E/OU LECITINA DE SOJA; ACRESCIDA DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS; ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE; PODENDO SER COM OU SEM FIBRAS; COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA OU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, NUTREN 1.0 E TOTAL NUTRITION 400 G, OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE.	96.000	R$ 0,10	R$ 9.600,00
4.	427802	G	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: L. DESN. E/OU CONC. PTC. SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E, OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS. VIT. E MIN. E/OU AA'S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LEC. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 1, NESTOGENO 1 E APTAMIL 1. MÍNIMO 350G POR LATA (PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR).	112.000	R$ 0,10	R$ 11.200,00
5.	442836	G	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO' LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 2, NESTOGENO 2 E APTAMIL 2; MÍNIMO 350G POR LATA (PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR).	86.000	R$ 0,10	R$ 8.600,00

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

6.	473482	G	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT., ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, SABOR: S/SABOR MARCA DE REFERÊNCIA ALFERE, PREGOMIN PEPT; MÍNIMO 350G POR LATA.	28.800	R$ 0,31	R$ 8.928,00
7.	438930	G	DIETA INFANTIL 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI. E/OU CONC. SRLTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR, PEDIASURE E FORTINI COMPLETE; MÍNIMO 350G POR LATA.	28.800	R$ 0,13	R$ 3.744,00
8.	469233	G	ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: S/ SABOR. SACHÊ COM MINIMO DE 1,2 G CADA – CAIXA COM MÍNIMO DE 24 SACHÊS.	24 SACHÊS	R$ 2,08	R$ 49,92
9.	404750	G	MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR: S/ SABOR MARCA DE REFERÊNCIA ENTERFIBER, FIBERMAIS.	24.000	R$ 0,24	R$ 5.760,00
10.	-	G	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, LCARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A,B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE NA FÓRMULA MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL PEPT MINIMO 350G POR LATA.	80.000	R$ 0,32	R$ 25.600,00
11.	-	G	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA LASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, LGLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, LISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, LTIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, LASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12,	80.000	R$ 0,60	R$ 48.000,00

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

			EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. MARCA DE REFERÊNCIA NEOCATE LCP MINIMO 350G POR LATA.			
VALOR TOTAL						**R$ 206.921,92**

1.3.1. Classificação do objeto: O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens de consumo.

1.4. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

1.4.1. 4637 – 1/99 – Comércio Atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

1.4.2. 4729 – 6/99 – Comércio varejista de produtos suplementos alimentares

1.4.3. 4631 – 1/00 – Comércio atacadista de leitos e laticínios

1.4.4. 1099 -6/07 - Produtos de dietas especiais e/ou com alegações de propriedades fundamentais para a saúde.

1.4.5. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Não se aplica

1.4.6. Valor total: Conforme cotações realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde para aquisição dos itens citados em anexo estimou-se o Valor Global: **R$ 206.921,92** (Duzentos e seis mil, e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar, sendo a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania;

2.2. Considerando que A Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada;

2.3. Considerando que as aquisições serão definidas mediante solicitações de fórmulas especiais e suplementos alimentares com receita médica indicada ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) residente no município de Porto Amazonas com cadastro ativo e com acompanhamento da Equipe de Atenção Básica da UBS de referência;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

2.4. Considerando que para a economicidade do município foram escolhidas as fórmulas indicadas pela Técnica Municipal Nutricionista, onde foi realizado um levantamento da lista de fórmulas já fornecidas no ano anterior, finalizando com os itens indicados para este processo licitatório;

2.5. Considerando que para que o munícipio possa ser atendido por este processo licitatório, este terá que realizar um pedido atendendo aos critérios de um protocolo de solicitação;

2.6. Considerando que os produtos e quantidades solicitadas foram definidos mediante histórico de demanda de solicitações de fórmulas especiais e suplementos alimentares por parte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município nos últimos 12 (doze) meses;

2.7. Considerando que temos um pregão com contratos ativos para vários dos itens subscritos, mas com alguns deles já sem saldo para aquisição, optaremos pelo menor valor assim que o processo esteja concluído, pois verificamos que vários itens são diferentes dos do pregão vigente. Assim se for economicamente viável para o município, serão utilizados os itens deste novo processo, pois nos contratos vigentes a aquisição é fracionada;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC101/00 ART.16 EM ESPECIAL):

3.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.306.0042.2-042 – Alimentação e Nutrição Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
03000	09.001.10.306.0042.2042	00303	3.3.90.32.00.0

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2026).

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.2.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.2.5 Certidão Negativa do FGTS.

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Qualificação técnica:

4.3.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

4.3.2. Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor, para todos os participantes, independente dos lotes a que concorrem;

4.3.3. Autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital;

4.3.4. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, rótulos e/ou demais documentos dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações, inclusive registro ou dispensa de registro perante a ANVISA, quando aplicável.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.1. Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra;

5.2. O prazo de pagamento dos itens será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor financeiro da municipalidade;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte qualquer dos itens;

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis; convocado para a entrega dos itens pelo contratante e os não entregando no prazo solicitado, a empresa contratada poderá ser multada e penalizada na forma da lei, salvo caso fortuito ou força maior;

5.5. Os fornecimentos serão fracionados, e eventuais alterações quantitativas observarão os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6. A participação das licitantes observará exclusivamente as condições de habilitação e os impedimentos legalmente previstos, não sendo admitidas restrições não previstas na legislação aplicável;

5.7. Homologado o certame a vencedora será notificada via correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. b) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail;

5.8. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em finalizar o contrato por força maior, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes; A empresa só poderá desistir dos itens que não tenham sido solicitados empenhos já do seu conhecimento;

5.9. O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 5.11, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.10. A CONTRATADA deverá cumprir as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato e nas requisições de compra, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Os produtos com vícios, avarias, divergências ou qualidade inferior à ofertada deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

5.11. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito, após regular processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.11.1. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

5.11.2. A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% do valor da parcela inadimplida ou do valor contratual, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos;

5.11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.11.4. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

5.12. Todos os produtos devem conter as características de qualidade dos descritivos, devendo obedecer às legislações e estar em conformidade com as Resoluções da ANVISA;

5.13. As empresas deverão ficar cientes que suas cotações deverão ser realizadas com valores em gramas, pois devido a diversos pedidos de esclarecimentos onde várias empresas demonstraram diferenças nos seus produtos sendo que alguns observaram ter latas de 350 gramas, outros de 400 gramas e de 800 gramas;

5.14. O produto do item 01 ficará em mililitros e deverá ser cotado em mililitros;

5.15. O produto do item número 08 ficará em sachês;

5.16. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

5.17. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos;

5.18. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas;

5.19. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato;

5.20. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora;

5.21. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade;

6.2. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, ele não será concedido;

6.3. Fornecer e entregar as fórmulas, dietas e suplementos nutricionais de acordo com as especificações, características nutricionais, apresentações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Preços/Contrato e nas respectivas requisições de compra emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

6.4. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às características de qualidade e às especificações constantes nos descritivos dos respectivos itens, bem como à legislação sanitária vigente e às normas e Resoluções aplicáveis da ANVISA e demais órgãos competentes;

6.5. Observar rigorosamente a unidade de medida estabelecida para cada item, devendo as propostas, o faturamento e o fornecimento respeitar a forma definida no Termo de Referência, inclusive quando estabelecida cotação em gramas, mililitros ou sachês, independentemente da apresentação comercial ou do tamanho da embalagem disponibilizada pelo fabricante;

6.6. Responsabilizar-se pela correta conversão da apresentação comercial ofertada para a unidade de medida estabelecida no respectivo item, quando aplicável, não sendo admitida alteração das especificações, quantitativos ou critérios estabelecidos pela CONTRATANTE para adequação à apresentação comercial do produto ofertado;

6.7. Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação e consumo, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, sem violações, avarias, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização;

6.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, composição, conservação, transporte e entrega dos produtos, observando as condições de armazenamento e transporte determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável;

6.9. Efetuar as entregas de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração e mediante as respectivas requisições de compra, observando os quantitativos e prazos nelas estabelecidos;

6.10. Atender prioritariamente às requisições expressamente sinalizadas como emergenciais pela CONTRATANTE, realizando a entrega no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, quando assim solicitado;

6.11. Indicar responsável para o recebimento e acompanhamento das requisições de compra e demais comunicações da Administração, fornecendo os dados e documentos exigidos no Termo de Referência, bem como mantendo os respectivos contatos atualizados durante toda a vigência da contratação;

6.12. Providenciar o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à regularização;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

6.13. Remover, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais sejam constatadas vícios, defeitos, avarias, divergências de composição, apresentação, quantidade, unidade de medida, qualidade ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas na contratação;

6.14. Substituir, às suas expensas, os produtos danificados, impróprios para consumo ou em desacordo com o Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional ao Município;

6.15. Não substituir o produto, marca ou apresentação ofertada por outro produto durante a execução contratual sem prévia análise e expressa autorização da Administração, quando cabível, devendo eventual solicitação ser devidamente justificada e acompanhada da documentação necessária à comprovação de equivalência e atendimento integral às especificações do item;

6.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as exigências previstas nas requisições de compra, no Edital e demais documentos que integram a contratação;

6.17. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, taxas, fretes, seguros, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE;

6.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas em razão da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

6.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabíveis;

6.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as requisições de compra, empenhos ou documentos equivalentes, contendo as quantidades, itens e demais informações necessárias para a realização do fornecimento;

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

7.3. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua correspondência com as requisições de compra e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ao produto, composição, apresentação, quantidade, unidade de medida, integridade das embalagens e demais características exigidas para cada item;

7.4. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem avarias, defeitos, divergências, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização;

7.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento, solicitando a correção, substituição ou regularização dos produtos, conforme o caso e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrando as ocorrências constatadas durante sua execução;

7.7. Analisar, quando necessário, a documentação técnica dos produtos fornecidos ou apresentados para substituição, podendo solicitar informações, fichas técnicas, registros, rótulos, laudos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas para o respectivo item;

7.8. Não promover alterações nas especificações estabelecidas no Termo de Referência com a finalidade exclusiva de adequá-las às características, apresentações comerciais ou particularidades dos produtos ofertados pela CONTRATADA;

7.9. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato, após a apresentação e regular processamento da respectiva Nota Fiscal;

7.10. Notificar formalmente a CONTRATADA quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, concedendo, quando cabível, prazo para saneamento da irregularidade;

7.11. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

7.12. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços/Contrato e pela legislação aplicável.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designamos as Empregadas Públicas Municipais, **Dirlei de Lima Chimiloski**, matrícula nº 1000277, ocupante do cargo em provimento efetivo de “Assistente Administrativo” e **Amanda de Siqueira Coelho,** matrícula nº 1000284, ocupante do cargo de provimento em comissão de

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

"Assessor Administrativo" para responderem como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde;

8.2. Designamos a Empregada Pública Municipal **ANELISE APARECIDA RIBAS**, matrícula nº 287723, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para responder como Gestora dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde;

8.3. A designação da gestora e das fiscais mencionadas nos itens 8.1 e 8.2 está formalizada por meio da Portaria nº 20, de 11 de março de 2026, devidamente juntada aos autos do processo licitatório.

9- PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal;

9.2. A nota Fiscal deverá ser encaminhada juntamente com a mercadoria no ato da entrega, e no e-mail institucional: notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br e auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br para fins de confirmação do recebimento da mercadoria;

9.3. – O pagamento se dará em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade, ou ainda em obediência a ordem cronológica de pagamento, conforme prevê o Decreto Municipal Decreto 2/2026;

9.4. – A nota fiscal só poderá ser emitida após a requisição de empenho ser enviada para a empresa contratada, e o número de empenho deverá constar no corpo da Nota Fiscal;

9.5. – Deverão constar no corpo da Nota Fiscal os impostos obrigatórios a serem retidos, como o Imposto de Renda, conforme consta no INRFB 1234/2012 e os dados bancários da empresa.

10- DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

A participação do servidor responsável pela elaboração deste documento limita-se à sua atuação administrativa, consistente na organização, formalização e registro das informações fornecidas pelo Departamento Municipal de Saúde, não abrangendo a responsabilidade técnica pela definição das especificações, quantitativos, características ou adequação técnica do objeto, cuja validação compete à autoridade competente e aos profissionais responsáveis pela área demandante.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Melissa Ribas Vieira
Assessor Administrativo
Matrícula 1000307

Anelise Aparecida Ribas
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO II

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. Pregão Eletrônico nº039/2026 -SRP
MENOR VALOR POR ITEM
ABERTURA: 09/12/2026 às 10:00 horas

PROPOSTA DE PREÇO – APÓS A ETAPA DE LANCES

Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

************(MODELO)**************

Item	Cód	DESCRITIVO	MARCA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
2	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
3	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)
Validade da proposta: _____( ) dias.
(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo para o fornecimento:_____ ( ) dias.
(será de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, a contar da data de recebimento da requisição de compras e nota de empenho.)

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, nos Departamentos Municipais, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobrea contratação.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Obs: Todas às folhas da proposta deverão estar rubricadas e assinada no local indicado.

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A (as) empresa (as) interessada (as) em participar do Pregão Eletrônico deverá (ão) apresentar os documentos relativos à habilitação, anexando-os diretamente na plataforma BLL, em local próprio para toda documentação habilitatória. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser todos inseridos no sistema da BLL.

↘ Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

↘ Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

↘ O licitante que não apresente a documentação exigida, no todo, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

↘ Os documentos anexados em campo próprio, mas em branco ou que não corresponda ao mesmo, serão tidos como não anexadas e será motivo para a não habilitação.

↘ Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ‘’ outros documentos".

↘ Os documentos anexados na página na BLL só estarão disponíveis ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

↘ A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que anexe a Proposta Ajustada e os Documentos de Habilitação, dentro do prazo de 03 (três) horas conforme item 9.28 do edital, na plataforma do pregão eletrônico por upload. Após o encerramento do prazo, será analisada a Documentação de Habilitação relacionada no anexo III e as Declarações anexadas pela empresa licitante, como condição para comprovação de sua habilitação. A ausência de documento exigido será analisada à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a pregoeira requisitar ao participante cópia de

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os documentos tratados no anexo III só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1 Qualificação Técnica

1.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando desempenho satisfatório;
1.2. Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida pelo licitante, observadas as características dos produtos ofertados e a legislação sanitária aplicável;

1.3. Autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital;

1.4. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, rótulos e/ou demais documentos dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações, inclusive registro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

2 Declarações

2.1 Apresentar **Declaração de Habilitação,** conforme modelo **ANEXO IV;**

2.2 Apresentar **Declaração para Microempresas Empresas de Pequeno Porte,** conforme modelo **ANEXO V;**

2.3 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo **ANEXO VI**;

2.4 Apresentar de "**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**", conforme modelo **ANEXO VII**;

2.5 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

2.6 Apresentar **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência,** conforme modelo **ANEXO IX.**

3 Habilitação Jurídica

3.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1 Regularidade Fiscal

4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.1.5 Certidão Negativa do FGTS.

4.2 Regularidade Trabalhista

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 Qualificação Econômico-Financeira

5.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas **com data não excedente a 90 (noventa) dias**.

6 Disposições Gerais da Habilitação

6.1 Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.2 Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

6.3 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

6.4 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, de ofício ou mediante solicitação, destinada a:

6.5.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada;

6.5.4. verificar a autenticidade, validade, conteúdo ou circunstâncias relacionadas aos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, bases de dados públicas ou outros meios idôneos.

6.5.5. A diligência não poderá implicar a substituição ou apresentação de documento novo que deveria ter sido originalmente apresentado para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. Quando determinada a realização de diligência, o Pregoeiro fixará prazo razoável para seu cumprimento, considerando a natureza da providência solicitada, devendo o licitante atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, sob pena de prosseguimento do certame com base nos documentos disponíveis.;

6.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.”

6.7 Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.

OBSERVAÇÃO: Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada nas condições impostas por este a **Pregoeira considerará o proponente INABILITADO**.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº039/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, SR (SRª)....., portador(ra) da Carteira de Identidade nº:..... representante legal da empresa ..... situada no endereço: ....., Cidade ..... Estado ....., CNPJ: ..... Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para este Pregão n.º **039/2026**.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Eletrônico nº039/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....
Nome da Empresa: .....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Eletrônico nº039/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **039/2026**, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº039/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 14.133/21

Referente ao Pregão Eletrônico nº039/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 14.133/21

.....(razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Referente ao Pregão Eletrônico nº039/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa (QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA), para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

Obs: Os produtos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026.

2. Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra;

3. O prazo de pagamento dos itens será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor financeiro da municipalidade;

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte qualquer dos itens;

5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis; convocado para a entrega dos itens pelo contratante e os não entregando no prazo solicitado, a empresa contratada poderá ser multada e penalizada na forma da lei, salvo caso fortuito ou força maior;

6. Os fornecimentos serão fracionados, e eventuais alterações quantitativas observarão os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

7. A participação das licitantes observará exclusivamente as condições de habilitação e os impedimentos legalmente previstos, não sendo admitidas restrições não previstas na legislação aplicável;

8. Homologado o certame a vencedora será notificada via correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. b) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

9. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em finalizar o contrato por força maior, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes; A empresa só poderá desistir dos itens que não tenham sido solicitados empenhos já do seu conhecimento;

10. O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 5.11, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

11. A CONTRATADA deverá cumprir as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato e nas requisições de compra, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Os produtos com vícios, avarias, divergências ou qualidade inferior à ofertada deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

12. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito, após regular processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.1. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
12.2. A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% do valor da parcela inadimplida ou do valor contratual, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos;
12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
12.4. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

13. Todos os produtos devem conter as características de qualidade dos descritivos, devendo obedecer às legislações e estar em conformidade com as Resoluções da ANVISA;

14. As empresas deverão ficar cientes que suas cotações deverão ser realizadas com valores em gramas, pois devido a diversos pedidos de esclarecimentos onde várias empresas demonstraram diferenças nos seus produtos sendo que alguns observaram ter latas de 350 gramas, outros de 400 gramas e de 800 gramas;

15. O produto do item 01 ficará em mililitros e deverá ser cotado em mililitros;

16. O produto do item número 08 ficará em sachês;

17. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

18. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos;

19. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas;

20. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato;

21. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora;

22 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra.

23. A gestora do contrato será: Anelise Aparecida Ribas, Portaria de Nomeação Nº 020/2026.

24. A fiscal do contrato será: Dirlei De Lima Chimiloski, Portaria de Nomeação Nº020/2026.

25. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$_____ (_____), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ____/____/____, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ____/____/____.

26. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses, na forma dos arts. 84 e 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 97/2026, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram o registro de preços. A prorrogação poderá compreender o saldo remanescente da ata ou a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme a necessidade da Administração e observado o disposto na legislação vigente.

27. É vedada, durante a vigência ou na prorrogação da Ata de Registro de Preços, a inclusão de novos itens, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Eletrônico n°039/2026, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

29. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, ____/____/_____.

Elias Jocid Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____,empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, Nº ___, Bairro_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento** em decorrência do **Pregão Eletrônico n°039/2026 – Menor Valor Por Item,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº039/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Eletrônico n°039/2026** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: Anelise Aparecida Ribas, Portaria de Nomeação Nº 020/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: Dirlei De Lima Chimiloski, Portaria de Nomeação Nº020/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento dos itens será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor financeiro da municipalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte qualquer dos itens;

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis; convocado para a entrega dos itens pelo contratante e os não entregando no prazo solicitado, a empresa contratada poderá ser multada e penalizada na forma da lei, salvo caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO QUINTO - Os fornecimentos serão fracionados, e eventuais alterações quantitativas observarão os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEXTO - A participação das licitantes observará exclusivamente as condições de habilitação e os impedimentos legalmente previstos, não sendo admitidas restrições não previstas na legislação aplicável;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Homologado o certame a vencedora será notificada via correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

PARÁGRAFO OITAVO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em finalizar o contrato por força maior, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes; A empresa só poderá desistir dos itens que não tenham sido solicitados empenhos já do seu conhecimento;

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no parágrafo décimo primeiro, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá cumprir as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato e nas requisições de compra, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Os produtos com vícios, avarias, divergências ou qualidade inferior à ofertada deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito, após regular processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% do valor da parcela inadimplida ou do valor contratual, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores das multas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Todos os produtos devem conter as características de qualidade dos descritivos, devendo obedecer às legislações e estar em conformidade com as Resoluções da ANVISA;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As empresas deverão ficar cientes que suas cotações deverão ser realizadas com valores em gramas, pois devido a diversos pedidos de esclarecimentos onde várias empresas demonstraram diferenças nos seus produtos sendo que alguns observaram ter latas de 350 gramas, outros de 400 gramas e de 800 gramas;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O produto do item 01 ficará em mililitros e deverá ser cotado em mililitros;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O produto do item número 08 ficará em sachês;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

PARÁGRAFO VISÉSIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos;

PARÁGRAFO VISÉSIMO SEGUNDO - Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas;

PARÁGRAFO VISÉSIMO TERCEIRO - Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO VISÉSIMO QUARTO - Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora;

PARÁGRAFO VISÉSIMO QUINTO - O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ _____ (_____), conforme valores unitários constantes da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, conforme Decreto nº35, de 17 de março de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento destes serviços fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.306.0042.2042 – Alimentação e Nutrição Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
03000	09.001.10.306.0042.2042	00303	3.3.90.32.07.00	Outros Materiais/Produtos Destinados a Saúde

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual,LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2026).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota Fiscal deverá ser encaminhada juntamente com a mercadoria no ato da entrega, e no e-mail institucional: notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br e auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br para fins de confirmação do recebimento da mercadoria;

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento se dará em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade, ou ainda em obediência a ordem cronológica de pagamento, conforme prevê o Decreto Municipal Decreto 2/2026;

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal só poderá ser emitida após a requisição de empenho ser enviada para a empresa contratada, e o número de empenho deverá constar no corpo da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEXTO - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal os impostos obrigatórios a serem retidos, como o Imposto de Renda, conforme consta no INRFB 1234/2012 e os dados bancários da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade;
b) Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, ele não será concedido;
c) Fornecer e entregar as fórmulas, dietas e suplementos nutricionais de acordo com as especificações, características nutricionais, apresentações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e nas respectivas requisições de compra emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
d) Garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às características de qualidade e às especificações constantes nos descritivos dos respectivos itens, bem como à legislação sanitária vigente e às normas e Resoluções aplicáveis da ANVISA e demais órgãos competentes;
e) Observar rigorosamente a unidade de medida estabelecida para cada item, devendo as propostas, o faturamento e o fornecimento respeitar a forma definida no Termo de Referência, inclusive quando estabelecida cotação em gramas, mililitros ou sachês, independentemente da apresentação comercial ou do tamanho da embalagem disponibilizada pelo fabricante;
f) Responsabilizar-se pela correta conversão da apresentação comercial ofertada para a unidade de medida estabelecida no respectivo item, quando aplicável, não sendo admitida alteração das especificações, quantitativos ou critérios estabelecidos pela CONTRATANTE para adequação à apresentação comercial do produto ofertado;
g) Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação e consumo, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, sem violações, avarias, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, composição, conservação, transporte e entrega dos produtos, observando as condições de armazenamento e transporte determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável;
i) Efetuar as entregas de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração e mediante as respectivas requisições de compra, observando os quantitativos e prazos nelas estabelecidos;
j) Atender prioritariamente às requisições expressamente sinalizadas como emergenciais pela CONTRATANTE, realizando a entrega no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, quando assim solicitado;
k) Indicar responsável para o recebimento e acompanhamento das requisições de compra e demais comunicações da Administração, fornecendo os dados e documentos exigidos no Termo de Referência, bem como mantendo os respectivos contatos atualizados durante toda a vigência da contratação;
l) Providenciar o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à regularização;
m) Remover, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais sejam constatadas vícios, defeitos, avarias, divergências de composição, apresentação, quantidade, unidade de medida, qualidade ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas na contratação;
n) Substituir, às suas expensas, os produtos danificados, impróprios para consumo ou em desacordo com o Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional ao Município;
o) Não substituir o produto, marca ou apresentação ofertada por outro produto durante a execução contratual sem prévia análise e expressa autorização da Administração, quando cabível, devendo eventual solicitação ser devidamente justificada e acompanhada da documentação necessária à comprovação de equivalência e atendimento integral às especificações do item;
p) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as exigências previstas nas requisições de compra, no Edital e demais documentos que integram a contratação;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, taxas, fretes, seguros, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE;
r) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas em razão da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;
s) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabíveis;
t) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir e encaminhar à CONTRATADA as requisições de compra, empenhos ou documentos equivalentes, contendo as quantidades, itens e demais informações necessárias para a realização do fornecimento;
b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
c) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua correspondência com as requisições de compra e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ao produto, composição, apresentação, quantidade, unidade de medida, integridade das embalagens e demais características exigidas para cada item;
d) Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem avarias, defeitos, divergências, condições inadequadas de conservação ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização;
e) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento, solicitando a correção, substituição ou regularização dos produtos, conforme o caso e dentro do prazo estabelecido pela Administração;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrando as ocorrências constatadas durante sua execução;
g) Analisar, quando necessário, a documentação técnica dos produtos fornecidos ou apresentados para substituição, podendo solicitar informações, fichas técnicas, registros, rótulos, laudos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas para o respectivo item;
h) Não promover alterações nas especificações estabelecidas no Termo de Referência com a finalidade exclusiva de adequá-las às características, apresentações comerciais ou particularidades dos produtos ofertados pela CONTRATADA;
i) Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato, após a apresentação e regular processamento da respectiva Nota Fiscal;
j) Notificar formalmente a CONTRATADA quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, concedendo, quando cabível, prazo para saneamento da irregularidade;
k) Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
l) Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços/Contrato e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo para o início do fornecimento é de __/__/____ a __/__/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições deste contrato e do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado ou pela prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ser sancionada com:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ou do contrato, conforme o caso, no caso de inexecução total;
IV – 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação correspondente, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocada dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observarão os prazos, competências e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato e aplicar outras sanções previstas na legislação, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar integralmente os danos causados à Administração, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA.**

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e demais mencionados n**a Lei n° 14.133/21.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____

_____ RG N°_____

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XII
MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:
Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
2	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail

O Licitante reconhece que:
i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.
Local e data:
Responsável:_____
Assinatura:_____
(Reconhecer firma em cartório)

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br